



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1422/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar todos os lotes provenientes da área do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado, de sua propriedade que totaliza 40.000 m² para construção de casas populares a serem construídas pelo sistema mutirão.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão do dia 08.12.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade que totaliza 83.971,00 m², sendo destinados aos lotes 40.000,00 m², para as ruas 25.971,00 m², para área verde 4.000,00 para escola 2.800,00 m², posto de saúde 1.200,00 m² e para asilo 10.000,00 m², área denominada Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado, com as seguintes características, confrontando ao Norte, com a Rua Paraná, ao Sul, com o remanescente das chácaras 169 e 170, ao Leste com a chácara nº 171, e a Oeste, com a Rua da República, registrado no CRI da Comarca sob nº 12.191.

Art. 2º: A doação a que se refere o artigo 1º destinar-se-á a construção de casas populares pelo sistema



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

mutirão, proveniente do CONVÊNIO nº 013/93 /SHDU /MS / PMAMB celebrado entre o Executivo Municipal e o Estado de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano /MS.

Art. 3º: O terreno ora doado objeto desta Lei, bem como a sua infra-estrutura serão repassadas as famílias beneficiárias, a custo zero, por se tratar de cunho eminentemente social.

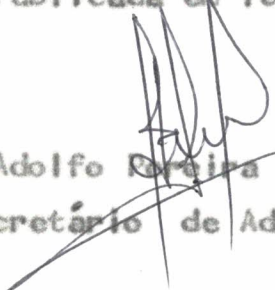
Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 10 de dezembro de 1993.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA:

Publicada em 10.12.93


Adolfo Pereira do Amaral
Secretário de Administração

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918